

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ao CONTRATO Nº 086/2018****MERCADO DIGITAL Nº 101/2018 – IHB****PROCESSO SEI 04016-00058453/2020-69**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA NOXTEC SERVICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Vice-Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87, também representado pelo Diretor de Atenção à Saúde Sr. **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 5308305, CPF nº 888.994.627-04, Matr.000585-6, e pelo Diretor de Administração e Logística Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, doravante denominados **CONTRATANTES**; e do outro lado a empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins nº 75, sala 501, Bairro Recife, Recife/ PE, CEP 50.030-200, telefone (81) 99469-3920, e-mail [robson@noxtec.com.br](mailto:robson@noxtec.com.br), neste ato representado pelo sócio/ administrador, Sr. **ROBSON MEDINA CATÃO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Campina Grande - PB, residente à Rua Professor Augusto Lins e Silva, 420, Aptº 601, Boa Viagem, Recife/ PE, CEP 51.030-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 025.882.783-01 expedida pelo DETRAN/ PE e CPF/ MF nº 358.636.414-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018 – IHB, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 086/2018** apresentada pela área demandante - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (79622389), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (80945805), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (81042259) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº 088/2022 (81074054) e Nota Jurídica 3 em complemento (81087521), emitidos pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I- A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 086/2018**, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 27 de Fevereiro de 2022 a 27 de Fevereiro de 2023**, com fundamento na Cláusula Sexta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

II- Reajuste acordado entre Dalog e a Contratada:

a) Nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA** do Contrato nº 086/2018 (44227733) ficou estabelecido o reajuste por meio do IGPM, que conforme documento apresentado pela empresa ( 80849781), para o período de 07/2020 a 06/2021 seria de 35,751340%, mas que diante das tratativas ocorridas entre as partes signatárias, **fixou-se o percentual em 19,5%**;

b) Valor mensal: R\$ 814.277,17 (oitocentos e quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos);

c) Valor total para 12 (meses): R\$ 9.771.326,04 (nove milhões, setecentos e setenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

## 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total estimado da contratação passará de R\$ 28.442.563,88 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 38.213.889,92 (trinta e oito milhões, duzentos e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas para [cocfc@igesdf.org.br](mailto:cocfc@igesdf.org.br).

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **27/02/2022 a 27/02/2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 086/2018, no valor de **R\$ 488.566,30** (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<p><b>MARIELA SOUZA DE JESUS</b> Diretora Vice-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

De Acordo,

<p><b>Nestor Francisco Miranda Júnior</b> Diretor de Atenção à Saúde DIASE@igesdf.org.br (+55) 61 3550-9168</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

De Acordo,

<p><b>RONAN PEREIRA LIMA</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**ROBSON MEDINA CATÃO**

Representante Legal

**NOXTEC SERVICOS LTDA****TESTEMUNHAS**

Severino Ferreira da Silva Neto

matrícula: 00010593

João Paulo Félix Rangel

Matrícula 00007348



Documento assinado eletronicamente por **Robson Medina Catão, Usuário Externo**, em 02/03/2022, às 19:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 02/03/2022, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO FELIX RANGEL - Matr.0000734-8, Consultor(a) II**, em 02/03/2022, às 20:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 02/03/2022, às 20:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO FERREIRA DA SILVA NETO - Matr.0001059-3, Chefe do Núcleo de Sistemas**, em 02/03/2022, às 21:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR - Matr.000585-6, Diretor(a)**, em 02/03/2022, às 22:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81122107)  
 verificador= **81122107** código CRC= **F9FE191C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

